



Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 01/2024

Revoga as Resoluções Anteriores e Institui e Fixa Tabela de Diárias dos Agentes Políticos, ocupantes de Cargos Comissionados nos deslocamentos e afastamentos do Município, a serviço da Câmara Municipal ou em Missão de Representação e dá outras Providências.

Art. 1º - O Presidente da Câmara, Vereadores e ocupantes de cargos comissionados quando em viagem a serviço da Câmara Municipal de Vereadores ou em Missão de Representação, perceberão Diárias, que serão contadas do dia do embarque até o dia do regresso. Enquanto que os efetivos serão concedidos adiantamentos com base na Resolução n 03/2022;

Art. 2º - As Diárias previstas no artigo anterior, serão fixadas e revistas a cada quatro anos, quando for revisto o Projeto de Lei que fixa o salário para os Vereadores do mandato seguinte.

Paragrafo Único: Apenas serão permitidas por meio de reajuste do índice geral de remuneração e subsídios anualmente;

I – Os valores ficam fixados da seguinte forma:

- a) Interior do Estado – R\$ 966,00
- b) Capital do Estado e Capitais ou Interior de Outros Estados – R\$ 966,00
- c) Capital Federal – R\$ 1.380,00

Art. 3º - As Diárias são contadas pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, contado da partida, considerando-se uma Diária a fração superior de 12(doze) horas, e meia Diária a fração superior de 06 (seis) horas. O pagamento da primeira Diária só será concedido quando comprovação de afastamento do Município for superior ou igual a 1 (uma) diária.

Art. 4º - A comprovação da viagem será feita mediante:

I – Uma nota fiscal ou cupom fiscal (por dia) de refeição ou Diária de Hotel, comprovando estadia na cidade para onde solicitou a Diária;

II – Cópia do Certificado quando for participação de Congresso, Curso ou Seminário.

III – Relatório de Viagem (conforme anexo a solicitação de pedido de Diárias).

IV – Relatório de Viagem (detalhado por dia), quando solicitação de Diária para viagem de Representação ou Missão.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRA

Art. 5º - Os funcionários efetivos recebem adiantamentos, com base na Resolução n. 03/2022;

Art. 6º - Quando não couber a concessão de Diária, elas serão convertidas em ressarcimento de despesas efetivamente realizadas, com afastamento do Município;

Art. 7º - As despesas de locomoção não estão incluídas nos valores das Diárias;

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Fica revogada a Resolução n. 02/2022.

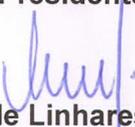
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRA (SC), em 15 de fevereiro de 2024.


Arlete Teresinha Huf

Presidente


Isabel Cristina Hilgert Koch

Vice-Presidente


Ozaide Linhares

1º Secretária


Janete Angeli da Mota

2º Secretária



Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRÁ

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, vem regularizar as Diárias e Adiantamentos recebidos pelos agentes políticos e funcionários efetivos e comissionados, trazendo transparência e eficiência ao Poder Público.


Arlete Teresinha Huf

Presidente


Isabel Cristina Hilgert Koch

Vice-Presidente


Ozaide Linhares

1º Secretária


Janete Angeli da Motta

2º secretaria